

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2016**

O Município de Parnaíba-PI, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO, com vistas à contratação temporária, para atender as necessidades excepcionais de interesse público, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 36, VI, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba – PI, e demais disposições desta Lei, de profissionais para atuarem nos programas sociais: Serviço de Proteção de Atendimento Especializado para Família e Indivíduo (PAEFI), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), desenvolvidos pela referida Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), sob a forma de Contrato Administrativo, nos termos da Lei Complementar nº 072/2015, de 14.09.2015 e demais disposições legais atinentes à espécie de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí, através do seu Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Pública.
- 1.3. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico de trabalho, especificado na Lei Complementar nº 072, de 14.09.2015.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e Avaliação de Currículo, de caráter classificatório.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos da Prova Escrita Objetiva constam do Anexo II, deste Edital.
- 1.6. Serão oferecidas 56 (cinquenta e seis) vagas distribuídas conforme Quadro 1.

**Quadro 1 – CARGO/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO/ESCOLARIDADE E VAGAS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/PRÉ-REQUISITOS*	VAGAS	
				AMPLA	PCD**
Orientador Social	40h	R\$ 890,24 (Salário Base)	Ensino Médio Completo	11	01
Assistente Social	30h	R\$ 890,24 (Salário Base) + R\$ 1.100,00 (Gratificação)	Formação Superior em Serviço Social, cursada em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho competente.	09	01
Psicólogo		R\$ 890,24 (Salário Base) + R\$ 1.100,00 (Gratificação)	Formação Superior em Psicologia, cursada em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho competente.	06	01
Cuidador de criança, adolescente e adulto	40h	R\$ 880,00 (Salário Mínimo) + R\$ 100,00 (Gratificação – Turno Diurno) e R\$ 300,00 (Gratificação – Turno Noturno)	Ensino Fundamental Completo	11	01

Facilitador de Oficinas de Convívio por meio da Arte e Cultura	40h	R\$ 880,00 (Salário Mínimo)	Ensino Médio Completo	02	01
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio do Esporte e Lazer			Ensino Médio Completo	02	01
Intérprete de Libras	30h	R\$ 890,24 (Salário Base)	Ensino Médio Completo e capacitação em LIBRAS	01	01
Orientador Social Lúdico	40h	R\$ 890,24 (Salário Base)	Ensino Médio Completo	06	01

\* Comprovação no ato da convocação para assinatura do contrato

\*\* Pessoa com Deficiência

- 1.7. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência – PCD é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tais pessoas são reservados no mínimo 5% do total das vagas por cargo, de acordo com o item 1.6 do presente edital, em conformidade com o disposto no Artigo 37º, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.
- 1.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoa com Deficiência - PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.9. As atribuições dos cargos constam do Anexo IV deste Edital.

## 2. INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. **As inscrições serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 12h do dia 12.02.2016 e as 18h do dia 22.02.2016 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:**
  - a) **efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;**
  - b) **imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até às 18h (horário do Piauí) do dia 23.02.2016.**
- 2.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
- 2.4. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 2.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
- 2.6. A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo Simplificado ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, a mesma custará **R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) para os cargos de Nível Superior e R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) para os cargos de nível fundamental e médio**, deverá ser recolhida através de boleto bancário, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS”, nos Caixas Eletrônicos), ou em espécie.
- 2.7. O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.

- 2.8. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo o horário e a data estabelecida no subitem 2.2 deste Edital.
- 2.9. **As Pessoas com Deficiência – PCD, além de executarem a ação prevista no subitem 2.2, deverão ainda, enviar via SEDEX, impreterivelmente, até o dia 23.02.2016, (última data para postagem) ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá, em Teresina – Piauí, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus arts. 39 e 40, a seguinte documentação:**
- a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência.
  - b) solicitação de acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção de prova ampliada, para os deficientes visuais ou amblíopes;
  - c) solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir;
  - d) formulário constante do **Anexo III**, deste Edital.
- 2.10. Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada, serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:
- I – deficiência física;
  - II – deficiência auditiva;
  - III – deficiência visual;
  - IV – deficiência mental;
  - V – deficiência múltipla.
- 2.11. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 2.9 serão considerados como pessoas sem deficiência, portanto terão sua inscrição efetivada para as vagas de ampla concorrência.
- 2.12. O candidato com deficiência que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.
- 2.13. A confecção de provas ampliadas e a presença de monitores no momento da realização da Prova Escrita Objetiva ficam a cargo do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e o Programa de capacitação para a manutenção do vínculo empregatício com os candidatos classificados ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Parnaíba.
- 2.14. O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15. **No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.**
- 2.16. O candidato não poderá alterar sua opção de cargo depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado), em hipótese alguma.

### 3. CARTÃO DE INFORMAÇÃO

- 3.1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização da Prova Escrita Objetiva, que estará disponível **a partir do dia 01.03.2016**, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>.

### 4. PROCESSO SELETIVO

- 4.1. **Prova Escrita Objetiva** - A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, **realizada no dia 06.03.2016 (domingo), no horário de 9h às 12h, na cidade de Parnaíba - PI**, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando

sobre o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital e terá suas questões distribuídas de acordo com os Quadros 2, 3 e 4:

**Quadro 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA (NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)**

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	PESO	Total de Pontos da Prova
- Cuidador de criança, adolescente e adulto	Língua Portuguesa	10	2	90
	Raciocínio Lógico	05	1	
	Legislação Social	05		
	Conhecimentos Específicos	20	3	

**Quadro 3 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA (NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO)**

Cargos	Disciplinas	Nº de Questões	PESO	Total de Pontos da Prova
- Orientador Social - Facilitador de Oficinas de Arte e Cultura - Facilitador de Oficinas de Esportes e Lazer - Intérprete de Libras - Orientador Social Lúdico	Língua Portuguesa	10	2	90
	Raciocínio Lógico	05	1	
	Legislação Social	05		
	Conhecimentos Específicos	20	3	

**Quadro 4 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA (NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO)**

Cargos	Disciplinas	Nº de Questões	PESO	Total de Pontos da Prova
- Assistente Social - Psicólogo	Língua Portuguesa	10	2	90
	Raciocínio Lógico	05	1	
	Legislação Social	05		
	Conhecimentos Específicos	20	3	

- 4.1.1 A Prova Escrita Objetiva valerá 90 (noventa) pontos.
- 4.1.2 As repostas serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento, para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando por isso o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.
- 4.1.3 Em virtude do exposto no subitem 4.1.2. não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.
- 4.1.4 O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 4.1.2. eliminará, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.5 As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos por ele auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta.
- 4.1.6 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.7 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

- 4.1.8 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 4.1.9 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados nas cidades de aplicação da Prova Escrita Objetiva, de acordo com o subitem 4.1, deste Edital, o NUCEPE reserva-se o direito de realizar as provas em dias e turnos posteriores ao previsto no supracitado Edital.
- 4.1.10 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão disponibilizados no site <http://nucepe.uespi.br>.

## 4.2. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 4.2.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** em relação ao horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta**.
- 4.2.2 O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Provas **NÃO** será permitido o acesso ao Centro de Aplicação. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 9 horas.
- 4.2.3 **O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova munido do Documento Original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação, informado no ato de inscrição e que possibilite a conferência de assinatura e foto.**
- 4.2.4 **No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato da inscrição**, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 dias da data de realização das Provas e um documento original, de fé pública, que possibilite a conferência de assinatura e foto, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.
- 4.2.5 São considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos.
- 4.2.6 **Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.**
- 4.2.7 Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.
- 4.2.8 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo Simplificado, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.
- 4.2.9 As salas de realização das Provas que serão destinadas a cada um dos candidatos com deficiência são denominadas por este Núcleo como Sala Especial, selecionadas sob a observância das condições de acesso, bem como da facilidade de localização destas.
- 4.2.10 O candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado), nem usar celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, carteiras, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- 4.2.11 O NUCEPE não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 4.2.12 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:
- a) a candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação até 72 (setenta e duas horas) antes da realização da Prova Escrita Objetiva, conforme Requerimento - Anexo V deste Edital, via SEDEX ou Carta Registada com Aviso de Recebimento (AR), para o **Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá, em Teresina – Piauí;**

- b) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
  - c) A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
  - d) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
  - e) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante de lactante.
- 4.2.13 O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação, em definitivo, após 1h e 30 minutos do início da prova, excetuando-se apenas os casos justificados por razões de ordem médica.
- 4.2.14 Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.

### 4.3. Avaliação de Currículos

- 4.3.1 A avaliação de Currículos terá caráter apenas classificatório, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica e a experiência profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos documentos apresentados seja superior a esse valor.
- 4.3.2 Somente serão aceitos os documentos relacionados nos Quadros 5, 6 e 7, observados os limites de pontuação.

**Quadro 5 – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO  
(NÍVEL FUNDAMENTAL)**

ITENS	TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Certificado do Ensino Médio Completo ou equivalente	01	1,0	1,0
2	Curso de capacitação de no mínimo 40 horas/aula na área de Assistência Social, devidamente registrado ou Declaração de conclusão	03	1,0	3,0
3	Experiência (participação) em projetos, programas e serviços socioassistenciais	01	3,0	3,0
4	Experiência de trabalho (anual) na área específica do cargo.	01 (ano)	3,0	3,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>10,0</b>

**Quadro 6 – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO  
(NÍVEL MÉDIO)**

ITENS	TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Diploma de Graduação em qualquer área cursada em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação	01	1,0	1,0
2	Curso de capacitação de no mínimo 40 horas/aula na área de Assistência Social, devidamente registrado ou Declaração de conclusão	03	1,0	3,0
3	Experiência (participação) em projetos, programas e serviços socioassistenciais	01	3,0	3,0
4	Experiência de trabalho (anual) na área específica do cargo.	01 (ano)	3,0	3,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>10,0</b>

**Quadro 7 – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO  
(NÍVEL SUPERIOR)**

ITENS	TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	<b>Certificado</b> de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	01	1,0	1,0
2	Curso de capacitação de no mínimo 40 horas/aula na área de Assistência Social, devidamente registrado ou Declaração de conclusão	03	1,0	3,0
3	Experiência (participação) em projetos, programas e serviços socioassistenciais	01	3,0	3,0
4	Experiência de trabalho (anual) na área específica do cargo.	01 (ano)	3,0	3,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>10,0</b>

- 4.3.3. O recebimento dos documentos ocorrerá em data constante do Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, em horário e local a ser determinado quando da convocação do candidato para a entrega de seu Currículo.
- 4.3.4. A entrega dos documentos não assegura ao candidato a aceitação pela Comissão que irá realizar a análise.
- 4.3.5. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar seu Currículo na forma, prazo e horário, observadas as condições estipuladas no subitem 4.3.3.
- 4.3.6. **Não serão aceitos Currículos encaminhados via postal, via fax e/ou correio eletrônico.**
- 4.3.7. No ato de entrega do Currículo, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo NUCEPE, no qual indicará a quantidade de folhas anexas referentes à comprovação de seu Currículo.
- 4.3.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os currículos entregues por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
- 4.3.9. **Os documentos deverão ser entregues na forma de cópias autenticadas em cartório, inclusive os versos, caso haja alguma informação nestes.**
- 4.3.10. **Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias dos documentos que não estejam autenticadas em Cartório.**
- 4.3.11. **Para a comprovação dos documentos relacionados no item 1 dos Quadros 5, 6 e 7**, somente serão aceitos Certificados/Diplomas devidamente registrados e expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria de Educação, quando for o caso. No caso de Certificados/Diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.
- 4.3.12. **No caso de Curso de Especialização** o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, constando a carga horária total do curso, bem como a informação de que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 4.3.13. Caso o Certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem 5.3.12, deverá ser anexada Declaração da Instituição, atestando que o Curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 4.3.14. Não serão aceitos comprovantes de conclusão de disciplinas como documentos relacionados **no item 1 dos Quadros 5, 6 e 7.**
- 4.3.15. **Para receber a pontuação referente ao documento relacionado no item 2 dos Quadros 5, 6 e 7**, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado ou declaração de conclusão, constando a carga horária total do curso.
- 4.3.16. **Para receber a pontuação referente ao documento relacionado no item 3 dos Quadro 5, 6 e 7**, o candidato deverá comprovar, por meio de Declaração/Certificado, constando o nome/carga horária/objetivos e período de participação dos projetos, programas e/ou serviços socioassistenciais.

- 4.3.17. **Para comprovar as experiências de trabalho relacionadas ao item 4 dos Quadros 5, 6 e 7**, o candidato deverá atender pelo menos a uma das seguintes opções:
- a) se realizado na área privada, cópias da página de identificação e das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência;
  - b) se realizado na área pública, declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a indicação do cargo ocupado, que deve ser compatível com a especialidade do cargo concorrido, acrescido de cópias do contracheque (primeiro e último);
  - c) no caso de serviço prestado como autônomo, contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, que deve ser compatível com a especialidade do cargo concorrido;
  - d) no caso de serviço prestado como pessoa jurídica, cópia do contrato social, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, que deve ser compatível com a especialidade do cargo concorrido.
- 4.3.18. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.3.19. Cada documento será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
- 4.3.20. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item ou o valor total de acordo com os Quadros 5, 6 e 7, serão desconsiderados.

## 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Somente será considerado **CLASSIFICADO para a Avaliação de Currículo** o candidato que, cumulativamente, alcançar pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, não podendo obter pontuação 0 (zero) em nenhuma das disciplinas que compõem a Prova Escrita Objetiva constantes dos Quadros 2, 3 e 4, e que estiver dentro do limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas estabelecidas no Quadro 1 deste Edital, respeitando-se os empates na última posição.
- 5.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá à soma do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e o total de pontos obtidos na Avaliação do Currículo.
- 5.3. Somente será considerado **APROVADO** o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital considerando o cargo de concorrência, conforme Quadro 1.
- 5.4. O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será contratado por desistência de candidato **APROVADO**, ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5. Serão considerados **ELIMINADOS** deste Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem o especificado no subitem 5.1. deste Edital.
- 5.6. O candidato considerado Pessoa com Deficiência - PCD concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, conforme preceitua o Art. 41, Incisos I ao IV, do Decreto Federal 3.298/99.
- 5.7. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo Simplificado.

## 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA O RESULTADO FINAL

- 6.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).
- 6.2. Persistindo o empate, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato que obtiver:



- a) maior número de pontos na Disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Disciplina Legislação Social;
- c) maior número de pontos na Disciplina Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Disciplina Raciocínio Lógico;
- e) maior idade.

## 7. RECURSOS

- 7.1. Os gabaritos e as questões das provas aplicadas, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>, a partir do dia 07.03.2016.
- 7.2. O candidato poderá interpor, individual ou coletivamente, um único recurso relativo à contestação do gabarito ou da elaboração de questões da Prova Escrita Objetiva, utilizando-se de Formulário próprio para interposição de recurso, disponível no site <http://nucepe.uespi.br>, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e entregue no *Campus* Alexandre Alves Oliveira da Universidade Estadual do Piauí – UESPI em Parnaíba - PI, no horário das 08h às 12h.
- 7.3. Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora das respectivas especialidades, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.4. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as Provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 7.5. Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.
- 7.6. **Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o subitem 7.2., deste Edital.**
- 7.7. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital.

## 8. RESULTADO

- 8.1. A divulgação da relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado será feita **até o dia 30.03.2016**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>, homologadas pela Prefeitura Municipal de Parnaíba, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 8.2. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 02 (duas) listas, sendo a primeira (Lista Geral) a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, com sua classificação geral no Processo Seletivo Simplificado; e a segunda (Lista Específica), onde constarão os pontos e a classificação apenas dos candidatos com deficiência, ambas obedecendo o município/área de conhecimento.

## 9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dar-se-á por ordem da classificação atendendo à necessidade da demanda de servidores por área.
- 9.2. No ato da contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
  - a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e em seus anexos.
  - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18.04.1972;
  - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
  - d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
  - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - g) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Parnaíba;
  - i) Possuir os documentos comprobatórios da Escolaridade exigida constante do Quadro 1, deste Edital;
  - j) Apresentar Declaração que não exerce cargo ou emprego público;
  - k) Apresentar originais e cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento (quando for o caso), Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP (se possuir);
  - l) Apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes.
- 9.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 9.2 deste Edital acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.
- 9.4. A contratação dos candidatos com deficiência, classificados, obedecerá ao seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica de classificação dos candidatos com deficiência deverá ocupar a quinta vaga aberta ao cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de serem instituídas, pela administração pública, o número de 05 vagas; caso não obtenha pontuação mais vantajosa para a classificação geral.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
- for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 4.2.10., deste Edital;
  - não comparecer ou chegar atrasado nos locais de realização da Prova Escrita Objetiva;
  - apresentar documentação falsa ou inexata;
  - agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
  - for responsável por falsa identificação pessoal;
  - não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva;
  - tentar tumultuar ou incitar candidatos, de forma que atrapalhe a aplicação do certame;
  - desrespeitar as normas deste Edital.
- 10.2. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM.
- 10.3. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado por telefone.
- 10.4. A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 10.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 10.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 10.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos e a apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 10.8. O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;

- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.
- 10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Prefeitura Municipal de Parnaíba, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 10.11. Fica eleito o Foro da cidade de Parnaíba – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Parnaíba (PI), 05 de fevereiro de 2016.

Florentino Alves Veras Neto  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
<b>Lançamento do Edital</b>	<b>05.02.2016</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>12 a 22.02.2016</b>
<b>Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição</b>	<b>23.02.2016</b>
<b>Prazo final (data de postagem) para envio de documentação dos candidatos que considerados Pessoa com deficiência - PCD</b>	<b>23.02.2016</b>
<b>Divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação na Internet</b>	<b>Até 01.03.2016</b>
<b>Realização da Prova Escrita Objetiva</b>	<b>06.03.2016</b>
<b>Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva</b>	<b>07.03.2016</b>
<b>Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva</b>	<b>08 e 09.03.2016</b>
<b>Resultado dos Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva</b>	<b>Até 18.03.2016</b>
<b>Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado</b>	<b>Até 30.03.2016</b>

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

**CARGO: NÍVEL FUNDAMENTAL**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos; Os sentidos contextuais de palavras e expressões; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; A palavra: estrutura, processos de formação, classificação, flexão e uso; Análise sintática do período simples; Concordância nominal.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

Sequencia lógica e coordenação viso-motora, noção de tempo, de espaço, de conservação de número, frações numéricas.

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990; Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 ; Política Nacional do Idoso (PNI), Lei nº 8842, de 4 de janeiro de 1994; Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (RDC nº283, de 26 de setembro de 2005); Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/10 ; Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Política Nacional de Assistência Social(PNAS).

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**CUIDADOR DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO**

Conceitos gerais: direitos sociais, cidadania, proteção social, violência e violação de direitos. Noções sobre os cuidados básicos com alimentação, higiene do corpo e do ambiente. Noções básicas de Segurança no trabalho. Ética no serviço público. Relações humanas no trabalho e no meio social. Comportamento, postura profissional e atitudes no trabalho. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Trabalho em equipe interdisciplinar.

## **CARGOS: NÍVEL MÉDIO**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos; Os sentidos contextuais de palavras e expressões; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; A palavra: estrutura, processos de formação, classificação, flexão e uso; Análise sintática do período simples e do período composto; Concordância nominal e concordância verbal.

### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Aritmética. Porcentagem. Princípio fundamental de contagem. Probabilidade.

### **LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990; Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 ; Política Nacional do Idoso (PNI), Lei nº 8842, de 4 de janeiro de 1994; Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (RDC nº283, de 26 de setembro de 2005); Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/10 ; Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015; Política Nacional de Assistência Social(PNAS).

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **ORIENTADOR SOCIAL**

Conceitos gerais: democracia, cidadania, direitos sociais, e proteção social. Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo - SINASE. A educação popular: prática de liberdade e pedagogia da autonomia. A organização do trabalho sócio pedagógico. A rede socioassistencial, a busca ativa e o trabalho em equipe interdisciplinar. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Noções de Planejamento Participativo. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (os respectivos Níveis de Proteção Social e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV). Concepção de Família e o Trabalho Social com Família. Ética no serviço público. Comportamento, postura profissional, atitudes no trabalho. Relações Humanas no trabalho, na família e na comunidade. Estatuto da Juventude (direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE).

### **FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTES E CULTURA**

Conceitos gerais: democracia, cidadania, direitos sociais, criatividade e proteção social. Organização e coordenação de atividades recreativas e artísticas. Plano Nacional de Cultura. Diversidade Cultural e Educação. Noções da história geral da arte. Arte e Educação: as diferentes linguagens artísticas e sua relação com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo, e sócio cultural do ser humano. Interações sociais: adulto/criança e/ou adolescente, criança/criança, criança/adolescente, adolescente/adolescente. Noções de Planejamento Participativo. Estatuto da Juventude (direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE).A rede socioassistencial, busca ativa e o trabalho em equipe interdisciplinar.

### **FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTES E LAZER**

Conceitos gerais: democracia, cidadania, direitos sociais, criatividade e proteção social. Organização e coordenação de atividades recreativas/lazer e esportivas. Jogos educativos construção coletiva. Noções básicas sobre as Teorias do Desenvolvimento Humano. Interações sociais: adulto/criança e/ou adolescente, criança/criança, criança/adolescente, adolescente/adolescente. Noções de Planejamento Participativo. A rede socioassistencial, busca ativa e o trabalho em equipe interdisciplinar. Estatuto da Juventude (direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE).

### **INTÉRPRETE DE LIBRAS**

História da educação do Surdo e História da LIBRAS; Aspectos legais da LIBRAS; Níveis gramaticais; Gramática da LIBRAS; Advérbios de tempo; Pronomes pessoais; Parâmetros da LIBRAS; Adjetivos e Advérbio de modo.

## ORIENTADOR SOCIAL LÚDICO

Conceitos gerais: democracia, cidadania, direitos sociais, criatividade e proteção social. Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo - SINASE. A educação popular: prática de liberdade e pedagogia da autonomia. A organização do trabalho sócio pedagógico. Jogos, Dinâmicas e Vivências grupais. A rede socioassistencial, a busca ativa e o trabalho em equipe interdisciplinar. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora e Recreação. Noções de Planejamento Participativo. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (os respectivos Níveis de Proteção Social e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV). Concepção de família e o trabalho social com família. Ética no serviço público. Comportamento, postura profissional, atitudes no trabalho. Relações Humanas no trabalho, na família e na comunidade.

## **CARGOS: NÍVEL SUPERIOR**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos; Os sentidos contextuais de palavras e expressões; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; A palavra: estrutura, processos de formação, classificação, flexão e uso; Análise sintática do período simples e do período composto; Concordância nominal e concordância verbal; Colocação pronominal; Regência nominal e regência verbal; Crase.

### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Aritmética. Porcentagem. Princípio fundamental de contagem. Sequências numéricas. Probabilidade.

### **LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990; Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 ; Política Nacional do Idoso (PNI), Lei nº 8842, de 4 de janeiro de 1994; Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (RDC nº283, de 26 de setembro de 2005); Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/10 ; Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015; Política Nacional de Assistência Social(PNAS).

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **ASSISTENTE SOCIAL**

Serviço Social e Processo de Trabalho. Ética Profissional do Assistente Social - Código de Ética. O projeto Ético Político do Serviço Social. Lei de Regulamentação da Profissão. O Serviço Social e a Seguridade Social. Planejamento Social. Trabalho em equipe interdisciplinar e rede socioassistencial. Os conselhos gestores e de direitos. A participação na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com famílias. Os desafios do Serviço Social na contemporaneidade. Os espaços sócio-ocupacionais do Serviço Social. Questão social e as políticas sociais no Brasil. A dimensão investigativa do trabalho do assistente social e o instrumental técnico-operativo. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (os respectivos Níveis de Proteção Social e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência familiar e Comunitária. Orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

### **PSICÓLOGO**

Ética, trabalho e Psicologia. Teorias da personalidade. Psicopatologia. Psicodiagnóstico. Psicoterapia breve. Psicologia do Desenvolvimento. Atuação do psicólogo em equipes multiprofissionais na saúde coletiva e na saúde mental: multiprofissionalidade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. Elaboração de relatórios e pareceres psicossociais. Terapia comunitária. Grupos e instituições. Organizações e psicologia. Comportamento organizacional. Trabalho em equipe. Psicologia aplicada: técnicas, métodos e estratégias de intervenção. Motivação. Gestão de pessoas: Conceito e evolução da administração de recursos humanos. Qualidade de vida no trabalho. Cultura e clima organizacional. Código de Ética do Psicólogo.



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para que possa realizar as provas do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Parnaíba.	

Nestes termos,  
aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016.

Assinatura

**ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ENVIADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 2.9 em suas alíneas a), b), c) e d).**

**ANEXO IV**  
**QUADRO INDICATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
Orientador Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior;</li> <li>• Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos;</li> <li>• Identificação e encaminhamento de famílias;</li> <li>• Acompanhamento de projetos de orientação profissional de jovens;</li> <li>• Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e Plano de atuação Social e de Projetos DE Ação Coletiva de interesse social por jovens:</li> <li>• Registrar as atividades realizadas nos grupos e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência;</li> <li>• Alimentar sistema de informação sempre que for designado;</li> <li>• Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade;</li> <li>• Registrar a frequência dos jovens às atividades;</li> <li>• Manter estreita relação com familiares dos participantes procurando estimular a participação dos mesmos no processo de desenvolvimento dos jovens;</li> <li>• Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos serviços socioeducativos;</li> <li>• Incentivar o protagonismo juvenil;</li> <li>• Colaborar para o fortalecimento da rede socioassistencial contribuindo para o estabelecimento de parcerias com a comunidade;</li> <li>• Organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade.</li> </ul>
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;</li> <li>• Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;</li> <li>• Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;</li> <li>• Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais, quando necessários;</li> <li>• Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;</li> <li>• Trabalho em equipe interdisciplinar;</li> <li>• Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;</li> <li>• Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;</li> <li>• Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;</li> <li>• Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas.</li> </ul>

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
<p style="text-align: center;">Psicólogo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;</li> <li>• Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;</li> <li>• Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;</li> <li>• Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais, quando necessário;</li> <li>• Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;</li> <li>• Trabalho em equipe interdisciplinar;</li> <li>• Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;</li> <li>• Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;</li> <li>• Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;</li> <li>• Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas.</li> </ul>
<p style="text-align: center;">Cuidador de criança, adolescente e adulto</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;</li> <li>• Relação afetiva personalizadas e individualizada com cada criança e/ou adolescente;</li> <li>• Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</li> <li>• Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</li> <li>• Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</li> <li>• Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;</li> <li>• Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).</li> </ul>
<p style="text-align: center;">Facilitador de Oficinas de Convívio por meio da Arte e Cultura</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;</li> <li>• Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;</li> <li>• Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;</li> <li>• Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.</li> </ul>
<p style="text-align: center;">Facilitador de Oficinas de Convívio por meio do Esporte e Lazer</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;</li> <li>• Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;</li> <li>• Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;</li> <li>• Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.</li> </ul>

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
Intérprete de LIBRAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar pessoas surdas no acesso aos vários serviços públicos e privados;</li> <li>• Facilitar a comunicação entre pessoas surdas e a comunidade;</li> <li>• Divulgar as ações desenvolvidas pela central de libras;</li> <li>• Realizar tradução e interpretação simultânea em LIBRAS / Português/LIBRAS;</li> <li>• Outras atribuições pertinentes à função e diretrizes do trabalho.</li> </ul>
Orientador Social Lúdico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;</li> <li>• Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;</li> <li>• Conhecimento da Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS;</li> <li>• Noções sobre desenvolvimento infantil;</li> <li>• Habilidade para estabelecer relações interpessoais;</li> <li>• Habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo;</li> <li>• Habilidade de expressão verbal e comunicabilidade;</li> <li>• Gostar de crianças e de envolver-se no brincar;</li> <li>• Criatividade e destreza manual;</li> <li>• Interesse em atividades lúdicas;</li> <li>• Facilidade para aceitação das diferenças encontradas nas características pessoais;</li> <li>• Disposição para buscar conhecimento sobre a área de atuação proposta.</li> </ul>

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES**

**Processo Seletivo:** \_\_\_\_\_ **Município/C.A.:** \_\_\_\_\_

Nome da candidata: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Nº RG: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefones: Fixo ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nome do(a) acompanhante: \_\_\_\_\_

Nº RG: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_

Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo Simplificado.

**OBSERVAÇÃO:** Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. **Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)